

DECRETO RIO Nº 55.582, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o calendário de Pagamento dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro para os meses que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Rio nº [49.590](#), de 15 de outubro de 2021, que estabeleceu o pagamento do funcionalismo público municipal para o segundo dia útil do mês subsequente;

CONSIDERANDO o compromisso firmado pela atual gestão com o funcionalismo, com o propósito de promover uma política de valorização do servidor municipal, implementando constantes melhorias na Gestão de Pessoas no âmbito desta municipalidade, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo único, o calendário de pagamento mensal e do adiantamento de décimo terceiro salário dos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta e dos pensionistas do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro para o primeiro semestre de 2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2025 - SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO - 1º Semestre de 2025	
MÊS	DIA
Janeiro	04/02/2025
Fevereiro	05/03/2025
Março	02/04/2025
Abril	05/05/2025
Maiο	03/06/2025
Junho	02/07/2025
Adiantamento do Décimo Terceiro Salário	15/07/2025